LEI MUNICIPAL Nº.: 3.512/2022, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº.: 3.346/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº.: 3.346/2021, que "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste geral anual aos servidores efetivos do quadro pessoal do Poder Executivo de Ipameri, na porcentagem de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento), de forma extraordinária, conforme índice IPCA, acumulado no período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 2.608, de 10 de setembro de 2007".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2022.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 30 / 12 / 2022
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo